



Fls. 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020**

São Gabriel do Oeste - MS, 07 de outubro de 2020.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

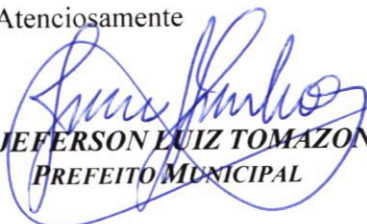
Senhores Vereadores

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação o Projeto de Lei nº 013/2020 que dispõe sobre doação de imóvel urbano ao Estado de Mato Grosso do Sul.

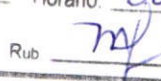
O Projeto de Lei ora apresentado a essa Casa Legislativa, visa a oportunizar a ampliação da sede do 2º Grupamento de Polícia Militar Ambiental em nosso município, uma vez que encontra-se em processo de elevação de Grupamento para Pelotão, o que demandará mais espaço físico para o desenvolvimento dos trabalhos e acomodação de veículos e pessoal..

Dessa forma, sendo de interesse do Poder Público o atendimento ao pedido, contamos com Vossa Excelência e Nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nesta oportunidade, nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VALDECIR MALACARNE**  
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DO OESTE  
Correspondência Recebida  
Data 13/10/20 Horário: 08:12  
PROT Nº 164 Rub. 



Fis. 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 013/2020**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ART. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 19 da quadra nº 67-A do Loteamento Vila São Gabriel, com área total de 203,88m<sup>2</sup> de propriedade do município, objeto da matrícula nº 19.033 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gabriel do Oeste.

**ART. 2º** No imóvel descrito no artigo anterior será edificada a ampliação da sede do Quartel da Polícia Militar Ambiental, para um melhor atendimento a população de nosso município.

**ART. 3º** O Município de São Gabriel do Oeste outorgará na época oportuna, a escritura definitiva do imóvel ora oferecido em doação.

**ART. 4º** O encargo de que trata o artigo 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao Patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, sem ônus para o mesmo, no prazo de 02( dois ) anos independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ou ainda, indenização por benfeitorias realizadas, se:

- I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;
- II – cessarem as razões que justificaram a doação; ou
- III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

*Parágrafo único* – É vedada ao beneficiário a possibilidade de alienar ou locar o imóvel recebido em doação, exceto com expressa autorização legislativa.

**ART. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de outubro de 2020.

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





SEJUSP  
Secretaria de Estado de Justiça  
e Segurança Pública



**2º GPMA/ 1º PEL/ 3ª CIA/ BPMA/ CPE/ SÃO GABRIEL DO OESTE**

**Ofício nº 079/2º GPMA/2020**

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de setembro de 2020.

**Senhor Prefeito;**

Considerando que dispomos de duas viaturas e somente possuímos uma garagem, sendo que uma das viaturas fica sob as intempéries, o que causa danos, nesse caso ao bem público, não dispondo de espaço para construção de nova garagem;

Considerando ter o Comando da Polícia Militar Ambiental iniciado estudo para elevação do Quartel da Polícia Militar Ambiental de Grupamento para Pelotão, com isso haverá necessidade de aumento da estrutura predial para atender as necessidades administrativas e de pessoal;

Considerando que o Lote nº 19 da Travessa Ricardo Franco, no Bairro Milani, neste município faz divisa com o Lote 16 pertencente a esta Unidade PMA, e que seria muito importante para as adequações acima citadas.

Venho por meio deste, solicitar a possibilidade do Poder Público Municipal doar o Lote nº 19 da Travessa Ricardo Franco, no Bairro Milani, para Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, para que o mesmo seja anexado à área do Quartel da Polícia Militar Ambiental de São Gabriel do Oeste/MS.

Sem outro particular para o presente, renovo protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ELISMAR ALVES DOS SANTOS – 2º TEN QAOPM**  
Comandante da 3ª Cia/BPMA  
Mat. 115835021

**Ao Sr.**  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
MD Prefeito do Município de São Gabriel do Oeste  
**Nesta**

PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DO OESTE 18/09/2020  
PROTOCOLO: 9388 / 2020 09:32:05  
SOLICITAÇÃO  
POLICIA MILITAR  
OFICIO N.079/2020 POSSIBILIDADE DE PODER  
PUBLICO MUNICIPAL DOAR P LOTE N.19 DA TRAVESSA  
RICARDO FRANCO, NO BAIRRO MILANI.